subemenda nº 01 à emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 03/2025

SÚMULA: "Propõe alterações na emenda apresentada no Projeto de Lei Executivo nº 03/2025."

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 97 § 2º do Regimento Interno, propõem a presente SUBEMENDA à emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 003/2025, nos termos a seguir

Art. 1º Altera a redação proposta no artigo 2º da emenda, Passando a constar a seguinte redação:

> §4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá competência plena para aprovar, fiscalizar e definir as diretrizes do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental atuando apenas no suporte técnico e execução operacional.
>
> II - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental possui competências para a aprovação das diretrizes, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, e contará com a participação direta da sociedade civil em sua composição e nas consultas públicas sobre os projetos prioritários, cujos resultados devem ser avaliados antes da aprovação final.

Art. 2º Altera a redação proposta no artigo 3º, passando a constar a seguinte redação:

> §5º O Fundo Municipal de Saneamento Básico será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental ou órgão equivalente, mediante Plano de aplicação que deverá ser apresentado, aprovado, deliberado e fiscalizado pelo Conselho

Municipal de Saneamento básico e ambiental, homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° As demais disposições permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Campo Magro, 15 de abril de 2025.

PROF. GILSO
PRESIDENTE

CRISTINA BALETRA
RELATORA

JOSMAR ROSA
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

A comissão entendeu por bem alterar a emenda apresentada, para adequação da lei frente às determinações da AGEPAR.

Câmara Municipal de Campo Magro, 15 de abril de 2025.

PROF. GILSO
PRESIDENTE

CRISTINA BALETRA
RELATORA

JOSMAR ROSA
MEMBRO